

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 166/2023

ANO

2023

PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

150/2023

EMENTA

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 10 / 10 / 23

J. Helcio  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 24 / 10 / 23

APROVADO 24 / 10 / 23

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

## Ocorrências:

Urgência Especial:     /    /    

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

## Outras ocorrências:

Autógrafo N° 171 / 2023

Data: 14 / 11 / 23

AUTÓGRAFO Nº 171/2023  
PROJETO DE LEI Nº 150/2023

" Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**

CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES GERAIS.

Art. 1º Fica estabelecida, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2024, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal na Lei Orgânica do Município, e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

- I – As orientações sobre a elaboração e execução do orçamento municipal;
- II – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III – As alterações na legislação tributária municipal;
- IV – As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V – As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI – Outras determinações de gestão financeira.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programado para o próximo exercício conterá as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal e deverá obedecer às disposições constantes dos Anexos V e VI, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, sendo que a elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, o SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, a FUNEC - Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul e o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observando-se os seguintes objetivos:

- I – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II - valorizar as contribuições da população;
- III - incentivar as soluções endógenas, pluralistas, baseadas nas situações concretas da cidade e região;
- IV - implementar o desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sustentável do Município com uma qualidade de vida melhor para todas as pessoas;

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

# CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

V - estabelecer uma ordem sócio-econômica sólida e próspera, baseada na equidade, autodeterminação, interdependência, interesse comum e cooperação de todos os segmentos da comunidade;

VI – incentivar o exercício da cidadania, facilitando o acesso à informação;

VII – proporcionar a inclusão digital e a democratização do conhecimento das pessoas físicas e jurídicas de menor capacidade econômica, através do acesso gratuito à Rede Mundial de Computadores (INTERNET).

VIII – Reestruturar os serviços administrativos;

IX – melhorar a infraestrutura urbana e rural;

X – proporcionar a conservação das vias urbanas e rurais, através de convênios, ações e programas específicos;

XI - dar apoio aos estudantes carentes em seus estudos no ensino médio e superior;

XII – incentivar a formação em nível superior, por meio da concessão de bolsa social de estudos;

XIII – dar assistência especial aos segmentos da população em situação de risco, atendendo à todas as faixas etárias;

XIV - propiciar o atendimento primário da saúde, com controle das moléstias contagiosas, proteção aos grupos vulneráveis, com especial atenção a programas preventivos e implementar novos serviços aos usuários;

XV – ampliar o atendimento social à população menos favorecida através do apoio prestado por organizações não governamentais, por meio de convênios firmados com o Município;

XVI - satisfazer as necessidades sanitárias básicas da população rural, ao proporcionar serviços de saneamento, abastecimento seguro de alimentos e nutrição;

XVII - combater a exclusão social com a capacitação das pessoas para conseguir meios de subsistência, através de abertura de estágios remunerados na administração pública direta, indireta e fundacional;

XVIII - incentivar a geração de renda, com acesso à educação básica e respeito à diversidade cultural;

XIX - fortalecer o papel dos agricultores, objetivando o aumento da produção agropecuária e a produtividade da terra, de modo sustentável, sem provocar sua exaustão, e incrementar a segurança alimentar e buscar a autossuficiência dos agricultores e a criação de empregos especialmente para a população carente, com incentivos e subsídios diretamente a pequenos produtores, a agroindustriais ou através de associações;

XX - promover atividade aquícola, com foco na piscicultura, com realização de eventos, capacitação, treinamento e demais incentivos;

XXI - incentivar a ação empreendedora através de programas especiais na rede pública de ensino e de serviços de orientação e treinamento, prestados em parcerias com instituições privadas e de direito público;

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) | [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

# CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

XXII - estimular o exercício à cidadania e vocação política nas crianças e jovens em idade escolar, através do desenvolvimento de atividades de representatividade política, de acordo com as Leis 2.124/09, Lei 2485/08 e Decreto Municipal 2.399/06;

XXIII - apoiar e manter as escolinhas de esportes no município, os jogos regionais, inclusive equipes profissionais de diversas modalidades que representem o município, em parceria com empresas e entidades públicas e privadas;

XXIV - proporcionar o acesso de crianças e jovens do ensino fundamental e médio à instrução e educação esportiva através de programa específico, com vistas ao desenvolvimento de valores espirituais, da dignidade e da cidadania;

XXV - desenvolver ações destinadas ao resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores de ambos os sexos, desempregados no município, através do Programa "Bolsa Qualificação Profissional para o Trabalho";

XXVI - apoiar e manter atividades industriais visando o desenvolvimento produtivo, a criação de emprego e melhoria da produtividade e renda, através de treinamentos e locações de imóveis, máquinas e equipamentos em parceria com a iniciativa privada;

XXVII - investir no aprimoramento dos recursos humanos dos órgãos da administração direta e indireta, através de palestras, seminários, cursos de capacitação e intercâmbio entre municípios e entidades governamentais e privadas;

XXVIII - promover a participação da população na elaboração do orçamento municipal através da prática do "Orçamento Participativo";

XXIX - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos do consumidor em nível local, através da manutenção do Procon Municipal;

XXX - promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, através da construção de conjunto habitacional de casas populares em parceria com outras esferas de governo e a doação de imóveis através de programas e ações de governo;

XXXI - incentivar a adoção de medidas por parte da sociedade, que promovam a preservação, prevenção e conservação do meio ambiente, através da concessão de benefício tributário;

XXXII - incentivar a revitalização, remodelação e construção dos prédios comerciais empresariais no município, através da concessão de benefício tributário, com prioridade para a micro e pequena empresa;

XXXIII - desenvolver política municipal de atendimento e amparo ao idoso, assegurando os direitos sociais e promovendo a sua integração e participação na sociedade;

XXXIV - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos da pessoa portadora de deficiência em nível local;

XXXV – promover o desenvolvimento sustentável do turismo com a geração de emprego e renda, por meio de ações integradas com órgãos públicos e entidades privadas, em nível local e regional;

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

# CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

XXXVI – promover ações voltadas para a melhoria da segurança pública, através de ações conjuntas como a Polícia Militar, otimização do sistema de monitoramento no trânsito e em locais públicos, e melhoria do efetivo e da infraestrutura da guarda civil municipal.

Art. 4º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a meio por cento (0,5%), da receita corrente líquida prevista, nos termos do art. 16 § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 5º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observando as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4320 de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da seguridade social;

III – modernização na ação governamental e organização da cidade;

IV – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

V – austeridade na Gestão dos recursos públicos;

VII - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

§2º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

§3º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência vinculada ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, para fins de equilíbrio orçamentário, classificada a função 99 e sub função 999(99.999).

## CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS.

Art. 8º A Proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, obedecerá às seguintes disposições:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II – com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

III – a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV – na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte;

V – as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2023;

VI – novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

**Parágrafo único.** Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

**Art. 9º** Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias do Poder Legislativo e da Administração Indireta encaminharão ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, suas propostas parciais até o dia 30 de agosto de 2023.

**Art. 10** A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

**Art. 11** O poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor dotações orçamentárias em até 10% (dez por cento) das despesas total fixada na Lei Orçamentária para o exercício 2024.

**Parágrafo único.** Poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

**Art. 12** A Concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, agricultura e meio ambiente dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

**§1º** Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

I – finalidade não lucrativa;

II – atendimento direto e gratuito ao público;

III – certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

IV – aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;

V – compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;

VI – apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo 12 meses, emitida no exercício atual pelo respectivo Conselho Municipal da sua área de atuação;

VII – comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria;

VIII – prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

§2º Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica, controle interno da Prefeitura e do Gestor responsável pela parceria, após visita ao local de atendimento.

§3º A concessão de subvenções atenderão as especificações contidas nas legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726, de 14 de Dezembro de 2015.

Art. 13 O Custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I – caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II – após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Art. 14 As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 15 Ficam proibidas as seguintes despesas:

I – pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, CRM, entre outros;

II – pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa;

III – obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;

IV – pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V – pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI – pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII – distribuição de agendas, chaveiros, buques de flores, cartões e cestas de Natal, entre outros brindes.

**CAPÍTULO III**  
**DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO.**



# CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 16** O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a aprovação do orçamento.

§1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§2º A Programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

**Art. 17** Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º A Restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§2º A Limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§3º A Limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelo Chefe do Poder Legislativo, por meio de Ato da Mesa, e pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, Ofício ou outro documento formal.

§4º Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

**Art. 18** O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, seu cronograma de desembolso mensal.

**Parágrafo único.** O Cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

**Art. 19** Para isentar os procedimentos relativos a criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 20** Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**Parágrafo único.** Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

## CAPÍTULO IV DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS.

**Art. 21** As prioridades e metas para 2024 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão procedência na Lei Orçamentária de 2024.

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) | [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

# CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo único.** Acompanha esta lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 22** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

**Art. 23** As receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, efetivada nos últimos doze meses.

**§1º** Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária e também:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

IV – os eventuais benefícios fiscais.

**§2º** As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§3º** Os tributos poderão ser efetuados em parcelas, ficando facultativo a aplicação das disposições contidas no artigo 275, da Lei Complementar nº 21, de 23 de dezembro de 1993.

**§4º** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar de empenhos liquidados, estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**§5º** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

**Art. 24** O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar remanejamento orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, autárquica, e fundacional, independentemente, até o limite de inflação do ano anterior, sobre o valor total atualizado do orçamento.

**§1º** O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

**§2º** A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

**§3º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) | [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§4º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 25 Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até 15/12/2023 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

II - emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal.

III - o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será realizado até o dia 20 de cada mês, de acordo com a solicitação do legislativo.

## CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 26 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 27 Os projetos de lei dispendo sobre alterações e incentivos na área tributária, observarão, sempre, a justa distribuição de renda e versarão sobre os seguintes temas:

I – revisão da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) | [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

- II – revisão da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- III – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
- V – revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre as taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia administrativo;
- VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público, a justiça fiscal, as prioridades de governo e o incremento da atividade econômica no município;
- VII – revisão dos preços públicos;
- VIII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

**Art. 28** Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender as disposições contidas no artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

**Parágrafo único.** Integram o gênero dos projetos contemplados pelo caput deste artigo, as ações previstas no Anexo de Metas Fiscais que compõe esta lei, tais como aquelas que versam sobre IPTU Verde; IPTU - Revitalização de Imóveis; IPTU – fachadas; ISS – Incentivo Lei Geral para as Micro Empresas; e ISS – Casas Residenciais de caráter social destinadas à população de baixa renda.

**Art. 29** O Poder Executivo dará publicidade e incentivará a inserção do pequeno empresário e do microempreendedor individual – MEI, nos termos da legislação federal que regulamenta o assunto e posterior legislação municipal, priorizando as micro e pequenas empresas do mercado local nos procedimentos licitatórios.

**Parágrafo único.** Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para articulação das ações públicas, para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

**Art. 30** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

- I – concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
- II – criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
- III – criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;

**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

**Parágrafo único.** As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

**Art. 31** O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não poderá ultrapassar o limite máximo de sessenta por cento, assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por exoneração, dispensa e demissão de servidores ou empregados;

II - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;

III - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o parágrafo 9º do art. 201 da Constituição Federal.

IV - das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

**Art. 32** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, §1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a alteração de padrão de vencimento, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de cargos ou carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do “caput” deste artigo;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do “caput” deste artigo.

§2º A administração pública direta e indireta fará revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

[camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)

**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

§3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VII**  
**DO ORÇAMENTO GERAL**

Art. 33 O orçamento geral abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e a entidade das Administrações direta e indireta.

Art. 34 Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 25, III desta Lei, respeitando o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§1º Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§2º Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§3º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 35 Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 36 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nos Anexos que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo único. Para cumprimento no disposto do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), integram esta Lei os anexos de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais.

Art. 37 A concessão de novos Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, conforme instruções contidas no Capítulo II, art. 12º desta Lei, e autorizadas através de lei específica.

Art. 38 O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, e, no mínimo, 15% do estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000 nas ações e serviços de saúde.

Art. 39 O Poder Executivo enviará até 31 de outubro o Projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal para apreciação.

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal devolverá o Autógrafo da Lei Orçamentária até o dia 15 de dezembro para sanção e promulgação.

**Art. 40** Com fundamento nos §§ 8º do artigo 165 da Constituição Federal e do artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

**Art. 41** Integram a presente lei os Anexos pertinentes.

**Art. 42** Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais, apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43** O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência do Estado e da União, somente poderá ser realizado se atender pelo menos um dos seguintes itens:

I - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei;

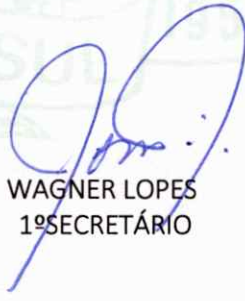
III - seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere ou para atender interesse da comunidade.

**Art. 44** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
14 de novembro de 2023

  
PAULA TOPPAN  
PRESIDENTE

  
TEREZINHA DO GAVAS  
VICE-PRESIDENTE

  
WAGNER LOPES  
1º SECRETÁRIO

Processo nº. 166/2023

PROJETO DE LEI Nº 150/2023.

Ementa: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2023.

  
a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**  
Membro

a: justiça



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

Proc. n° 166/2023

PROJETO DE LEI N° 150/2023

ementa: **Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.024 e dá outras providências.**

autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

**P A R E C E R**

O projeto de lei n° 150/2023, de autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.024 e dá outras providências.

No prazo regimental de 10 (dez) dias, estabelecido pelo § 1º do artigo 243, do Regimento Interno, a proposta não foi alvo de emendas.

**Este, o relatório.**

Bem examinada a matéria, sob os aspectos que compete à esta Comissão opinar, resolve emitir parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto de lei em epígrafe, face à inexistência de óbices comprometedores à sua tramitação, razão pela qual, recomenda-se a sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

***Este o parecer, s.m.j.***

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2.023

Vereador **RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

Vereador **VAGUINHO LOPES**

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) | [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 46  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 | 1631-1631 | Santa Fé do Sul (SP)

Vereador **LEANDRO MACHOGA**

Membro



**PREFEITURA**  
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 134/2023

Santa Fé do Sul, de 29 de setembro de 2023.

Senhora Presidente:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento – Programa para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 4 de maio de 2000).

Observa-se que o Projeto de Lei Orçamentária para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos pelo Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025 e com as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

EVANDRO  
FARIAS MURA  
25549962888  
**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por EVANDRO FARIAS  
MURA 25549962888  
DN: C=BR, O=CMDF-SIAS, OU=AC-SOLUTI  
MUNICIPAL, OU=040098700046  
CN=Prefeitura, OU=Certificado IPRAJ  
CN=EVANDRO FARIAS MURA 25549962888  
Razão: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul  
Localização: Gabinete do Prefeito  
Data: 2023.09.29 14:45:48  
Fórmula: 1.1.1.0

Excelentíssima Senhora  
**Ana Paula Pelaio Garcia Toppan**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





**PREFEITURA**

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

**150/2023**

FAZENDO POR VOCÊ

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS.**

**Art. 1º** Fica estabelecida, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2024, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal na Lei Orgânica do Município, e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

I – As orientações sobre a elaboração e execução do orçamento municipal;

II – As prioridades e metas da administração pública municipal;

III – As alterações na legislação tributária municipal;

IV – As disposições relativas à despesa com pessoal;

V – As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI – Outras determinações de gestão financeira.

**Art. 2º** A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programado para o próximo exercício conterá as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal e deverá obedecer às disposições constantes dos Anexos V e VI, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, sendo que a elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, o SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, a FUNEC - Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul e o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observando-se os seguintes objetivos:

I – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II - valorizar as contribuições da população;

III - incentivar as soluções endógenas, pluralistas, baseadas nas situações concretas da cidade e região;





- IV** - implementar o desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sustentável do Município com uma qualidade de vida melhor para todas as pessoas;
- V** - estabelecer uma ordem sócio-econômica sólida e próspera, baseada na equidade, autodeterminação, interdependência, interesse comum e cooperação de todos os segmentos da comunidade;
- VI** – incentivar o exercício da cidadania, facilitando o acesso à informação;
- VII** – proporcionar a inclusão digital e a democratização do conhecimento das pessoas físicas e jurídicas de menor capacidade econômica, através do acesso gratuito à Rede Mundial de Computadores (INTERNET).
- VIII** – Reestruturar os serviços administrativos;
- IX** – melhorar a infraestrutura urbana e rural;
- X** – proporcionar a conservação das vias urbanas e rurais, através de convênios, ações e programas específicos;
- XI** - dar apoio aos estudantes carentes em seus estudos no ensino médio e superior;
- XII** – incentivar a formação em nível superior, por meio da concessão de bolsa social de estudos;
- XIII** – dar assistência especial aos segmentos da população em situação de risco, atendendo à todas as faixas etárias;
- XIV** - propiciar o atendimento primário da saúde, com controle das moléstias contagiosas, proteção aos grupos vulneráveis, com especial atenção a programas preventivos e implementar novos serviços aos usuários;
- XV** – ampliar o atendimento social à população menos favorecida através do apoio prestado por organizações não governamentais, por meio de convênios firmados com o Município;
- XVI** - satisfazer as necessidades sanitárias básicas da população rural, ao proporcionar serviços de saneamento, abastecimento seguro de alimentos e nutrição;
- XVII** - combater a exclusão social com a capacitação das pessoas para conseguir meios de subsistência, através de abertura de estágios remunerados na administração pública direta, indireta e fundacional;
- XVIII** - incentivar a geração de renda, com acesso à educação básica e respeito à diversidade cultural;
- XIX** - fortalecer o papel dos agricultores, objetivando o aumento da produção agropecuária e a produtividade da terra, de modo sustentável, sem provocar sua exaustão, e incrementar a segurança alimentar e buscar a autossuficiência dos agricultores e a criação de empregos especialmente para a população carente, com incentivos e subsídios diretamente a pequenos produtores, a agroindustriais ou através de associações;





**XX** - promover atividade aquícola, com foco na piscicultura, com realização de eventos, capacitação, treinamento e demais incentivos;

**XXI** - incentivar a ação empreendedora através de programas especiais na rede pública de ensino e de serviços de orientação e treinamento, prestados em parcerias com instituições privadas e de direito público;

**XXII** - estimular o exercício à cidadania e vocação política nas crianças e jovens em idade escolar, através do desenvolvimento de atividades de representatividade política, de acordo com as Leis 2.124/09, Lei 2485/08 e Decreto Municipal 2.399/06;

**XXIII** - apoiar e manter as escolinhas de esportes no município, os jogos regionais, inclusive equipes profissionais de diversas modalidades que representem o município, em parceria com empresas e entidades públicas e privadas;

**XXIV** - proporcionar o acesso de crianças e jovens do ensino fundamental e médio à instrução e educação escoteira através de programa específico, com vistas ao desenvolvimento de valores espirituais, da dignidade e da cidadania;

**XXV** - desenvolver ações destinadas ao resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores de ambos os sexos, desempregados no município, através do Programa "Bolsa Qualificação Profissional para o Trabalho";

**XXVI** - apoiar e manter atividades industriais visando o desenvolvimento produtivo, a criação de emprego e melhoria da produtividade e renda, através de treinamentos e locações de imóveis, máquinas e equipamentos em parceria com a iniciativa privada;

**XXVII** - investir no aprimoramento dos recursos humanos dos órgãos da administração direta e indireta, através de palestras, seminários, cursos de capacitação e intercâmbio entre municípios e entidades governamentais e privadas;

**XXVIII** - promover a participação da população na elaboração do orçamento municipal através da prática do "Orçamento Participativo";

**XXIX** - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos do consumidor em nível local, através da manutenção do Procon Municipal;

**XXX** - promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, através da construção de conjunto habitacional de casas populares em parceria com outras esferas de governo e a doação de imóveis através de programas e ações de governo;

**XXXI** - incentivar a adoção de medidas por parte da sociedade, que promovam a preservação, prevenção e conservação do meio ambiente, através da concessão de benefício tributário;

**XXXII** - incentivar a revitalização, remodelação e construção dos prédios comerciais empresariais no município, através da concessão de benefício tributário, com prioridade para a micro e pequena empresa;





**XXXIII** - desenvolver política municipal de atendimento e amparo ao idoso, assegurando os direitos sociais e promovendo a sua integração e participação na sociedade;

**XXXIV** - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos da pessoa portadora de deficiência em nível local;

**XXXV** – promover o desenvolvimento sustentável do turismo com a geração de emprego e renda, por meio de ações integradas com órgãos públicos e entidades privadas, em nível local e regional;

**XXXVI** – promover ações voltadas para a melhoria da segurança pública, através de ações conjuntas como a Polícia Militar, otimização do sistema de monitoramento no trânsito e em locais públicos, e melhoria do efetivo e da infraestrutura da guarda civil municipal.

**Art. 4º** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a meio por cento (0,5%), da receita corrente líquida prevista, nos termos do art. 16 § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Art. 5º** A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observando as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 6º** O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4320 de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§1º** A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da seguridade social;

III – modernização na ação governamental e organização da cidade;

IV – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

V – austeridade na Gestão dos recursos públicos;

VII - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

**§2º** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

**§3º** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

**Art. 7º** A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência vinculada ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, para fins de equilíbrio orçamentário, classificada a função 99 e sub função 999(99.999).





## CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS.

**Art. 8º** A Proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, obedecerá às seguintes disposições:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II – com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III – a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV – na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte;

V – as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2023;

VI – novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

**Parágrafo único.** Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

**Art. 9º** Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias do Poder Legislativo e da Administração Indireta encaminharão ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, suas propostas parciais até o dia 30 de agosto de 2023.

**Art. 10** A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

**Art. 11** O poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor dotações orçamentárias em até 10% (dez por cento) das despesas total fixada na Lei Orçamentária para o exercício 2024.

**Parágrafo único.** Poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.





**Art. 12** A Concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, agricultura e meio ambiente dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

**§1º** Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

I – finalidade não lucrativa;

II – atendimento direto e gratuito ao público;

III – certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

IV – aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;

V – compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;

VI – apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo 12 meses, emitida no exercício atual pelo respectivo Conselho Municipal da sua área de atuação;

VII – comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria;

VIII – prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

**§2º** Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica, controle interno da Prefeitura e do Gestor responsável pela parceria, após visita ao local de atendimento.

**§3º** A concessão de subvenções atenderão as especificações contidas nas legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726, de 14 de Dezembro de 2015.

**Art. 13** O Custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I – caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II – após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

**Art. 14** As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

**Art. 15** Ficam proibidas as seguintes despesas:

I – pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, CRM, entre outros;







II – pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa;

III – obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;

IV – pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V – pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI – pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII – distribuição de agendas, chaveiros, buques de flores, cartões e cestas de Natal, entre outros brindes.

### **CAPÍTULO III** **DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO.**

**Art. 16** O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a aprovação do orçamento.

§1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§2º A Programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

**Art. 17** Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º A Restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§2º A Limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§3º A Limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelo Chefe do Poder Legislativo, por meio de Ato da Mesa, e pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, Ofício ou outro documento formal.

§4º Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

**Art. 18** O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, seu cronograma de desembolso mensal.





**Parágrafo único.** O Cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

**Art. 19** Para isentar os procedimentos relativos a criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 20** Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**Parágrafo único.** Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS.**

**Art. 21** As prioridades e metas para 2024 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão procedência na Lei Orçamentária de 2024.

**Parágrafo único.** Acompanha esta lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 22** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

**Art. 23** As receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, efetivada nos últimos doze meses.

**§1º** Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária e também:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

IV – os eventuais benefícios fiscais.

**§2º** As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.





**§3º** Os tributos poderão ser efetuados em parcelas, ficando facultativo a aplicação das disposições contidas no artigo 275, da Lei Complementar nº 21, de 23 de dezembro de 1993.

**§4º** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar de empenhos liquidados, estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**§5º** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

**Art. 24** O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar remanejamento orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, autárquica, e fundacional, independentemente, até o limite de inflação do ano anterior, sobre o valor total atualizado do orçamento.

**§1º** O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

**§2º** A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

**§3º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

**§4º** Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 25** Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até 15/12/2023 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Parágrafo único.** Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:





I - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

II - emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal.

III - o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será realizado até o dia 20 de cada mês, de acordo com a solicitação do legislativo.

## **CAPÍTULO V** **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**

**Art. 26** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

**Art. 27** Os projetos de lei dispondo sobre alterações e incentivos na área tributária, observarão, sempre, a justa distribuição de renda e versarão sobre os seguintes temas:

I – revisão da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

II – revisão da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

III – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

V – revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre as taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público, a justiça fiscal, as prioridades de governo e o incremento da atividade econômica no município;

VII – revisão dos preços públicos;





**VIII** - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

**Art. 28** Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender as disposições contidas no artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

**Parágrafo único.** Integram o gênero dos projetos contemplados pelo caput deste artigo, as ações previstas no Anexo de Metas Fiscais que compõe esta lei, tais como aquelas que versam sobre IPTU Verde; IPTU - Revitalização de Imóveis; IPTU – fachadas; ISS – Incentivo Lei Geral para as Micro Empresas; e ISS – Casas Residenciais de caráter social destinadas à população de baixa renda.

**Art. 29** O Poder Executivo dará publicidade e incentivará a inserção do pequeno empresário e do microempreendedor individual – MEI, nos termos da legislação federal que regulamenta o assunto e posterior legislação municipal, priorizando as micro e pequenas empresas do mercado local nos procedimentos licitatórios.

**Parágrafo único.** Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para articulação das ações públicas, para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

## **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL**

**Art. 30** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

- I – concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
- II – criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
- III – criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;
- IV – provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

**Parágrafo único.** As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

**Art. 31** O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não poderá ultrapassar o limite máximo de sessenta por cento, assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.





**Parágrafo único.** Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por exoneração, dispensa e demissão de servidores ou empregados;

II - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

III - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o parágrafo 9º do art. 201 da Constituição Federal.

IV - das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

**Art. 32** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, §1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a alteração de padrão de vencimento, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de cargos ou carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

**§1º** Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do "caput" deste artigo;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do "caput" deste artigo.

**§2º** A administração pública direta e indireta fará revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

**§3º** No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII DO ORÇAMENTO GERAL





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**Art. 33** O orçamento geral abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e a entidade das Administrações direta e indireta.

**Art. 34** Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 25, III desta Lei, respeitando o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

**§1º** Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

**§2º** Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

**§3º** Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

**Art. 35** Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

**Art. 36** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nos Anexos que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

**Parágrafo único.** Para cumprimento no disposto do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), integram esta Lei os anexos de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais.

**Art. 37** A concessão de novos Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, conforme instruções contidas no Capítulo II, art. 12º desta Lei, e autorizadas através de lei específica.

**Art. 38** O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, e, no mínimo, 15% do estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000 nas ações e serviços de saúde.

**Art. 39** O Poder Executivo enviará até 31 de outubro o Projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal para apreciação.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal devolverá o Autógrafo da Lei Orçamentária até o dia 15 de dezembro para sanção e promulgação.

**Art. 40** Com fundamento nos §§ 8º do artigo 165 da Constituição Federal e do artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

a Lei Orçamentária de 2024 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

**Art. 41** Integram a presente lei os Anexos pertinentes.

**Art. 42** Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais, apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43** O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência do Estado e da União, somente poderá ser realizado se atender pelo menos um dos seguintes itens:

I - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei;

III - seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere ou para atender interesse da comunidade.

**Art. 44** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 29 de setembro de 2023.

EVANDRO  
FARIAS MURA  
25549962888

Assinado digitalmente por EVANDRO FARIAS  
MURA-FARIAS  
DN: CN=EVANDRO FARIAS MURA-FARIAS,  
OU=Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul,  
C=Brasil, E=evandro.farias@pref.santafedosul.sp.gov.br,  
O=Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul,  
OU=Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul,  
CN=EVANDRO FARIAS MURA-FARIAS

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
14 / 11 / 23





**LDO**

**SAAE**



**SAAE-SERV. AUT. AGUA E ESGOTO S.F.É - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
2024

**Lei: 1, Data: 15/12/2023**

**Programa Descrição**  
**0111 Manutenção do Gabinete da Superintendencia**

<b>Metas</b>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>					
<i>Indicadores</i>	Administração em Geral	Metas	100	0					
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL	030100	GABINETE DE SUPERINTENDENCIA	2111	Manutenção do Gabinete da Superintendencia	04	Administração	100	278.000,00
					04	Administração Geral			
					122	Administração Geral			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
					00	Recursos Ordinarios			
					3	DESPESAS CORRENTES			

**Total Geral do Programa: 278.000,00**



**SAAE-S.E.S.V.AUT. AGUA E ESGOTO S.F.É - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
2024

**Lei: 1, Data: 15/12/2023**

**Programa Descrição**

**0112 Procuradoria Geral**

**Metas**

**Indicadores**

Administração em Geral

**Unidade de Medida**

Metas

**Índice Recente**

100

**Índice Futuro**

0

**Ações**

**Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria**

0003 SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL

030200 PROCURADORIA GERAL

2112 Manutenção da Procuradoria Geral

04

122 Administração Geral

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

00 Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

**Meta**

100

**Valor**

167.000,00

**Total Geral do Programa:**

**167.000,00**



**SAAE-S.E.V.AUT. AGUA E ESGOTO S.F.É - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
2024

**Lei: 1, Data: 15/12/2023**

**Programa Descrição**

**0113 Administração Geral**

**Metas**

Indicadores  
Administração

Unidade de Medida  
Metas

Índice Recente 100  
Índice Futuro 0

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL							0	40.000,00
	030200	PROCURADORIA GERAL							

2281	SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS								
	02	Judiciária							

061	Ação Judiciária								
-----	-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--

04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--

00	Recursos Ordinarios								
----	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

3	DESPESAS CORRENTES								
---	--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL							100	40.000,00
------	--	--	--	--	--	--	--	-----	-----------

030300	ADMINISTRAÇÃO GERAL								
--------	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

1112	Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Administração								
------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

04	Administração								
----	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--

122	Administração Geral								
-----	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--

00	Recursos Ordinarios								
----	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

4	DESPESAS DE CAPITAL								
---	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL							100	2.226.000,00
------	--	--	--	--	--	--	--	-----	--------------

030300	ADMINISTRAÇÃO GERAL								
--------	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

2113	Manutenção da Administração Geral								
------	-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

04	Administração								
----	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--

122	Administração Geral								
-----	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--

00	Recursos Ordinarios								
----	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

3	DESPESAS CORRENTES								
---	--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

**Total Geral do Programa:**

**2.306.000,00**



**SAAE-SERV. AUT. AGUA E ESGOTO S.F.É - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
2024

**Lei: 1, Data: 15/12/2023**

Programa	Descrição
0114	Departamento de Finanças

Metas									
Indicadores	Unidade de Medida								
Administração em Geral	Metas								
<b>Ações</b>									
<b>Entidade</b>	<b>Unid. Orçam.</b>	<b>Proj. Ativ.</b>	<b>Função</b>	<b>SubFunção</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor</b>
0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL							100	444.000,00
	030400	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							
		2114	Manutenção das Finanças e Contabilidade						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL							0	876.000,00
	030400	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							
		2121	Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

**Total Geral do Programa: 1.320.000,00**



**SAAE-S.E.-V.AUT. AGUA E ESGOTO S.F.É - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
 2024

**Lei: 1, Data: 15/12/2023**

**Programa Descrição**  
**0116 Tratamento de Agua e Esgoto**

<b>Metas</b>		<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
		Administração em Geral	Metas	100	0				
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL							100	60.000,00
	030600	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO							
		1113	Aquisi. de Equip/Execução de Obras - E.T.A.						
		17	Saneamento						
			512	Saneamento Básico Urbano					
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
			00	Recursos Ordinarios					
			4	DESPESAS DE CAPITAL					
<hr/>									
0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL							100	4.658.000,00
	030600	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO							
		2116	Manutencao da E.T.A.						
		17	Saneamento						
			512	Saneamento Básico Urbano					
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
			00	Recursos Ordinarios					
			3	DESPESAS CORRENTES					

**Total Geral do Programa: 4.718.000,00**



**SAAE-SERV. AUT. DE AGUA E ESGOTO S.FÉ - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
2024

Lei: 1, Data: 15/12/2023

**Programa Descrição**  
**0117 Obras e Saneamento**

**Metas**

Indicadores  
Administração em Geral

Indice Recente 100  
Indice Futuro 0

Unidade de Medida  
Metas

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL							200	35.000,00
------	--	--	--	--	--	--	--	-----	-----------

030700	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO								
--------	------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

1114	Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras e Saneamento								
17	Saneamento								

512	Saneamento Básico Urbano								
-----	--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
00	Recursos Ordinarios								

3	DESPESAS CORRENTES								
---	--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL							100	3.350.000,00
030700	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO								
2117	Manutenção do Setor de Obras e Saneamento								
17	Saneamento								

512	Saneamento Básico Urbano								
-----	--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
00	Recursos Ordinarios								

3	DESPESAS CORRENTES								
---	--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

**Total Geral do Programa: 3.385.000,00**





**SAAE-S.L.V.AUT. AGUA E ESGOTO S.F.É - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
**2024**

**Lei: 1, Data: 15/12/2023**

**Programa Descrição**  
**0118 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

Metas		Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
		Administração em Geral	Metas	100	0				
<b>Ações</b>									
<b>Entidade</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>Proj.Ativ.</b>	<b>Função</b>	<b>SubFunção</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor</b>
0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL							100	20.000,00
	030800	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL							
		1115	Aquisi.deEquip/Execução de Obras- Recuperação Ambiental						
		17	Saneamento						
			512	Saneamento Básico Urbano					
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
			00	Recursos Ordinários					
			4	DESPESAS DE CAPITAL					
-----									
0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL							100	712.000,00
	030800	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL							
		2118	MANUTENÇÃO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
		17	Saneamento						
			512	Saneamento Básico Urbano					
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
			00	Recursos Ordinários					
			3	DESPESAS CORRENTES					
-----									
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>732.000,00</b>



**SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO S.F.É - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
2024

**Lei: 1, Data: 15/12/2023**

**Programa Descrição**

**0119 Encargos Gerais do SAAE**

**Metas**

**Indicadores**

Administração em Geral

**Unidade de Medida**

Metas

**Índice Recente**

100

**Índice Futuro**

0

**Ações**

**Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria**

0003 SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL 200 3.190.000,00

030900 ENGARGOS GERAIS

2119 Manutenção dos Encargos Gerais

28

Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

04

RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

00

Recursos Ordinarios

4

DESPESAS DE CAPITAL

**Total Geral do Programa:**

**3.190.000,00**

**Total Geral da LDO:**

**16.096.000,00**

**LDO**  
**PREFEITURA**



## RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

### Programa

0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

### Objetivos

PROMOVER A INTEGRAÇÃO E APRIMORAR AS AÇÕES DE GOVERNO.

### Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE E MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO POR MEIO DA INTEGRAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES.

### Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E	METROS (METROS)		80,00	2.410.617,56
2002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		80,00	300.000,00
2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	METROS (METROS)		80,00	550.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	METROS (METROS)		80,00	4.421.000,00
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	METROS (METROS)		80,00	3.871.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	METROS (METROS)		80,00	1.216.000,00
2057 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	258.000,00
<b>Total:</b>			<b>13.026.617,56</b>	



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 2 / 50  
Data: 31/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

**Objetivos**

ESTIMULAR PRÁTICAS DE ESPORTES E LAZER PARA O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES DO SER HUMANO, VISANDO SEU BEM ESTAR, SUA PROMOÇÃO SOCIAL E SUA INSERÇÃO NA SOCIEDADE.

**Justificativas:**

POPULAÇÃO/MELHORAR O ATENDIMENTO JUNTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	UNIDADE (UNIDADE)		17,00	1.252.623,67
2052 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	UNIDADE (UNIDADE)		3,00	5.000,00
<b>Total:</b>				<b>1.257.623,67</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 3 / 50  
Data: 31/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0101 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

**Objetivos**

ASSESSUAR BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICÍPIO, SEUS PENSIONISTAS E DEPENDENTES E OUTROS AUXÍLIOS PREVIDENCIÁRIOS.

**Justificativas:**

MANTER OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2102 - MANUTENÇ. PREVIDENCIA MUNICIPAL -	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	19.800.000,00
2103 - MANUTENÇ.PREVIDENCIA MUNICIPAL - PENSIONISTAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	5.400.000,00
2104 - AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	600.000,00
2105 - AÇÕES JUDICIAIS PENSIONISTAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	50.000,00
2106 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM RGPS E RPPS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	250.000,00
<b>Total:</b>				<b>26.100.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 4 / 50  
Data: 31/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0102 - ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

**Objetivos**

MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA, CAPACITANDO E DESENVOLVENDO OS RECURSOS HUMANOS, MODERNIZANDO A MAQUINA ADMINISTRATIVA, DENTRO DO LIMITE DE DESPESA ADMINISTRATIVA DE NO MÁXIMO 2%, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

**Justificativas:**

NECESSIDADE DE MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2101 - MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	1.689.840,00
<b>Total:</b>				<b>1.689.840,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0103 - MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA

**Objetivos**

MANTER A RESERVA DE CONTINGENCIA DO FMPS.

**Justificativas:**

NECESSIDADE DE ASSEGURAR A SEUS CONTRIBUINTE RECURSOS NECESSARIOS A SUAS APOSENTADORIAS.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	6.698.760,00
<b>Total:</b>				<b>6.698.760,00</b>





MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 6 / 50  
Data: 31/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0104 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**Objetivos**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

**Justificativas:**

NECESSIDADE DE EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAL SOCIAL PARA UM MELHOR ATENDIMENTO A SEUS USUÁRIOS.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1101 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	86.400,00
<b>Total:</b>				<b>86.400,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 7 / 50  
Data: 31/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0011 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**Objetivos**

FOMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS, DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA ATRAVÉS DE AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, COM ENFASE AO PROJETO SONHO DE NATAL.

**Justificativas:**

POPULAÇÃO LOCAL E TURÍSTICA/NECESSIDADE DE DESENVOLVER E MODERNIZAR O TURISMO, COMÉRCIO E A INDÚSTRIA DO MUNICÍPIO.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS - DADE	UNIDADE (UNIDADE)		1,00	100.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DA FICCAP	UNIDADE (UNIDADE)		80,00	370.000,00
2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, COMÉRCIO E	UNIDADE (UNIDADE)		80,00	1.242.000,00
2047 - MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL	METROS (METROS)		80,00	1.229.000,00
2051 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		80,00	10.200,00
2054 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	UNIDADE (UNIDADE)		11,00	216.000,00
<b>Total:</b>				<b>3.167.200,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 8 / 50  
Data: 31/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0111 - Manutenção do Gabinete da Superintendencia

**Objetivos**

MANTER O GABINETE DA SUPERINTENDENCIA, DISPONIBILIZAR RECURSOS PARA TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS E AUXILIOS PARA CULTURA E ESPORTE, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

**Justificativas:**

MANTER O GABINETE DA SUPERINTENDENCIA, DISPONIBILIZAR RECURSOS PARA TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS E AUXILIOS PARA CULTURA E ESPORTE, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2111 - MANUTENÇÃO GABINETE SUPERINTENDENCIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	278.000,00
<b>Total:</b>				<b>278.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0112 - Procuradoria Geral

**Objetivos**

MANTER A PROCURADORIA GERAL DO SAAE

**Justificativas:**

MANTER A PROCURADORIA GERAL DO SAAE

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2112 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	167.000,00
<b>Total:</b>				<b>167.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 10 / 50  
Data: 31/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0113 - Administração Geral

**Objetivos**

MANTER A ADM GERAL DO SAAE COM MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VOLTADOS PARA SUAS NECESSIDADES PRIMÁRIAS.

**Justificativas:**

MANTER A ADM GERAL DO SAAE COM MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VOLTADOS PARA SUAS NECESSIDADES PRIMÁRIAS.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1112 - AQUISIÇ.EQUIPAMENTO/EXEC.OBRAS-ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	40.000,00
2113 - MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	2.226.000,00
2281 - SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	40.000,00
<b>Total:</b>				<b>2.306.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0114 - Departamento de Finanças

**Objetivos**

POSSIBILITAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO SAAE

**Justificativas:**

POSSIBILITAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO SAAE

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2114 - MANUTENÇÃO FINANÇAS E CONTABILIDADE	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	444.000,00
2121 - Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		1,00	876.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.320.000,00</b>	



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0116 - Tratamento de Agua e Esgoto

**Objetivos**

EXECUTAR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SARGETÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS ENCONTROS DE RUAS, INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS NAS LAGOAS DE TRATAMENTO E OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO.

**Justificativas:**

EXECUTAR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SARGETÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS ENCONTROS DE RUAS, INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS NAS LAGOAS DE TRATAMENTO E OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1113 - AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DE OBRAS-ETA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	60.000,00
2116 - MANUTENÇÃO ETA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	4.658.000,00
<b>Total:</b>				<b>4.718.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0117 - Obras e Saneamento

**Objetivos**

EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA NO SISTEMA DE SANEAMENTO E AGUA, OBRAS DE EXTENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE AGUA E ESGOTO.

**Justificativas:**

EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA NO SISTEMA DE SANEAMENTO E AGUA, OBRAS DE EXTENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE AGUA E ESGOTO.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1114 - AQUISIÇ. EQUIPAM./EXEC. OBRAS- OBRAS E SANEAM	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	35.000,00
2117 - MANUTENÇÃO OBRAS E SANEAMENTO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	3.350.000,00
<b>Total:</b>				<b>3.385.000,00</b>





MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0118 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

**Objetivos**

EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PLANTIO DE ARVORES E REFLORESTAMENTO DO MEIO AMBIENTE.

**Justificativas:**

EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PLANTIO DE ARVORES E REFLORESTAMENTO DO MEIO AMBIENTE.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1115 - AQUISIÇ.EQUIPAMEXECUÇ.OBRAS-RECU. AMBIENTAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		1,00	20.000,00
2118 - MANUTENÇÃO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	712.000,00
<b>Total:</b>				<b>732.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0119 - Encargos Gerais do SAAE

**Objetivos**

CUSTEAR OS ENCARGOS GERAIS DO SAAE

**Justificativas:**

CUSTEAR OS ENCARGOS GERAIS DO SAAE

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2119 - MANUTENÇÃO ENCARGOS GERAIS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	3.190.000,00
<b>Total:</b>			<b>3.190.000,00</b>	



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0012 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

**Objetivos**

GARANTIR O RECOLHIMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO.

**Justificativas:**

CREDORES/NECESSIDADE DE CUMPRIR A LEGISLAÇÃO.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0001 - GESTAO DOS ENCARGOS ESPECIAIS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	18.594.205,37
<b>Total:</b>				<b>18.594.205,37</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

**Objetivos**

GARANTIR A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIAIS E OS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Justificativas:**

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE SOCORRER EMERGENCIALMENTE A PARCELA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO, PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS COM GERAÇÃO DE RENDA.

**Diretrizes (Forma de Implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - PERCENTUAL (PERCENTUAL)			80,00	316.000,00
<b>Total:</b>				<b>316.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0003 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

**Objetivos**

MELHORAR A EFICIÊNCIA DO SISTEMA, VISANDO ATENDER A ANECESIDADE DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS, PESSOAS, E VEÍCULOS, BEM COMO ATENDER A LEGISLAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, ALÉM DE AMPLIAR A INTEGRAÇÃO ENTRE OS OPERADORES DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA.

**Justificativas:**

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE EXECUTAR AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO EM PROL DO INTERESSE PÚBLICO, E TAMBÉM, ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA VIÁRIA E DO PASSEIO PÚBLICO ALÉM DE POTENCIALIZAR OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EXISTENTES PARA INTERAGIR COM A NECESSIDADE CIVIL.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	METROS (METROS)		80,00	3.598.000,00
2007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	METROS (METROS)		80,00	270.000,00
2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	METROS (METROS)		80,00	551.000,00
2055 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		80,00	130.000,00
<b>Total:</b>				<b>4.549.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0004 - GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

**Objetivos**

DESENVOLVER POLÍTICAS AMBIENTAIS AFIM DE DOTAR O MUNICÍPIO DE PRÁTICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA.

**Justificativas:**

POPULAÇÃO/DESENVOLVER O AGRONEGOCIO E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO E PRESERVAR DE MANEIRA SUSTENTAVEL O MEIO AMBIENTE.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	METROS (METROS)		80,00	1.647.000,00
2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	METROS (METROS)		80,00	120.000,00
<b>Total:</b>			<b>160,00</b>	<b>1.767.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0040 - Ação Legislativa

**Objetivos**

GARANTIR A FUNÇÃO LEGISLATIVA

**Justificativas:**

ADMINISTRAÇÃO/ EFETUAR OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2401 - Manutenção das Atividades Legislativas	UNIDADE (UNIDADE)		100,00	752.000,00
<b>Total:</b>				<b>752.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0041 - Administração Legislativa

**Objetivos**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

**Justificativas:**

ADMINISTRATIVO/ ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1401 - Aquisição de Equipamento - Camara Municipal	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	100.000,00
<b>Total:</b>			<b>100,000,00</b>	





MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0042 - Administração Legislativa

**Objetivos**

MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA

**Justificativas:**

ADMINISTRATIVO/ MANUTENÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

**Diretrizes (Forma de Implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2403 - Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	463.000,00
<b>Total:</b>				<b>463.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0043 - Administração Legislativa

**Objetivos**

GARANTIR SUPORTE ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

**Justificativas:**

ADMINISTRATIVO/ MANTER REGULAR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

**Diretrizes (Forma de Implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2402 - Manutenção da Secretaria da Câmara	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	2.285.000,00
<b>Total:</b>			<b>2.285.000,00</b>	



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**  
0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Objetivos**  
MELHORAR A GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.

**Justificativas:**  
POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE PROVER À POPULAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	UNIDADE (UNIDADE)		80,00	190.000,00
1003 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE (UNIDADE)		80,00	10.000,00
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	METROS (METROS)		80,00	835.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO	METROS (METROS)		80,00	9.488.189,00
2016 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		80,00	947.000,00
2017 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	METROS (METROS)		80,00	1.000.000,00
<b>Total:</b>			<b>80,00</b>	<b>12.470.189,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0051 - APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E FINANCEIRAS

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO SUPERIOR

**Justificativas:**

ALUNOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2501 - MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	20.475.000,00
<b>Total:</b>				<b>20.475.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0052 - APOIO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA

**Objetivos**

APOIO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA VOLTADA AOS ALUNOS E PROFESSORES

**Justificativas:**

ALUNOS E PROFESSORES/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2520 - MANUTENÇÃO BIBLIOTECA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	525.000,00
2521 - MANUT LABORAT MUL TIDISCIPLINARES	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	340.000,00
2522 - MANUTENÇÃO DIREÇÃO PEDAGÓGICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	285.000,00
2526 - MANUTENÇÃO SECRETARIA GERAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	515.000,00
<b>Total:</b>				<b>1.665.000,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0053 - APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2507 - MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	355.000,00
<b>Total:</b>				<b>355.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0054 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA

**Objetivos**

APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de Implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2504 - MANUTENÇÃO CURSO DE PEDAGOGIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	920.000,00
<b>Total:</b>				<b>920.000,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0055 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Objetivos**

APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE AS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de Implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2505 - MANUTENÇÃO CURSO DE ED FÍSICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	1.025.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.025.000,00</b>	





MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0056 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

**Objetivos**

APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2506 - MANUTENÇÃO CURSO DE FISIOTERAPIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	4.335.000,00
2523 - MANUTENÇÃO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	272.000,00
<b>Total:</b>				<b>4.607.000,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0059 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE AS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de Implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2511 - MANUTENCAO CURSO DE ODONTOLOGIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	3.520.000,00
2524 - MANUTENCAO CLINICA ODONTOLOGIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	725.000,00
<b>Total:</b>				<b>4.245.000,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Objetivos**

OFERECER SAÚDE DE MELHOR QUALIDADE À POPULAÇÃO.

**Justificativas:**

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE APERFEIÇOAR E ABRANGER A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO, MELHORAR OS INDICADORES DE SAÚDE VISANDO OBTER MELHOR QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	UNIDADE (UNIDADE)		80,00	20.000,00
2002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		80,00	79.000,00
2018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		175.000,00	16.330.502,12
2019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		105.000,00	5.011.676,60
2020 - TRANSFERÊNCIAS AO CONSAGRA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		44.000,00	7.880.966,04
2021 - TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		158.000,00	8.446.744,52
2022 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		45.000,00	1.772.039,76
2023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG.	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		6.000,00	483.744,04
2024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG.	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		6.000,00	2.395.249,92
<b>Total:</b>			<b>42.419.923,00</b>	



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0062 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESA

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE AS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2514 - MANUTENCAO CURSO DE ADM EMPRESAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	1.045.000,00
<b>Total:</b>				<b>1.045.000,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0063 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE DIREITO

**Objetivos**

APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE DIREITO

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de Implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2515 - MANUTENÇÃO CURSO DE DIREITO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	965.000,00
<b>Total:</b>			<b>965.000,00</b>	



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0064 - APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2510 - MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO	-		200,00	335.000,00
<b>Total:</b>			<b>335.000,00</b>	



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0065 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2527 - MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM PADRAO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	2.667.000,00
<b>Total:</b>				<b>2.667.000,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0067 - COORD. E APOIO A PROGR. SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS

**Objetivos**

COORDENACAO E APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS

**Justificativas:**

IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2503 - MANUTENCAO UNIV TERC IDADE	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	55.000,00
2519 - COORD MANUT PROJETO RENASCER	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	55.000,00
<b>Total:</b>			<b>110.000,00</b>	





MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0069 - MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS

**Objetivos**

MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS

**Justificativas:**

ALUNOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2532 - MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE BENS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		10.000,00	1.225.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.225.000,00</b>	



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Objetivos**

OFERECER MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS.

**Justificativas:**

POPULAÇÃO (CRIANÇAS/ADOLESCENTES/FAMILIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE/PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS).

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL METROS (METROS)	PERCENTUAL (PERCENTUAL)	80,00	2.265.400,00	
2026 - MANUTENÇÃO DO CRAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)	9.337,00	1.449.873,56	
2027 - MANUTENÇÃO DO CREAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)	5.015,00	1.126.100,00	
2028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)	30,00	558.824,47	
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM	PERCENTUAL (PERCENTUAL)	120,00	278.154,38	
2030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)	10,00	1.796.824,47	
2031 - MANUTENÇÃO DO RENASCER	PERCENTUAL (PERCENTUAL)	80,00	691.231,74	
2032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)	13.383,00	391.000,00	
2033 - MANUTENÇÃO DO FMDCA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)	80,00	40.000,00	
2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)	80,00	20.800,00	
2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PERCENTUAL (PERCENTUAL)	3.300,00	302.000,00	
2036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)	1.590,00	194.000,00	
2048 - MANUTENÇÃO DO CCI - SCFV	QUANTIDADE (QUANTIDADE)	42,00	36.000,00	
2049 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)	767,00	44.296,68	
2050 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	QUANTIDADE (QUANTIDADE)	80,00	57.393,56	
<b>Total:</b>			<b>9.251.898,86</b>	



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0070 - AMORTIZACAO DA DÍVIDA INTERNA E PRECATORIOS

**Objetivos**

AMORTIZACAO DA DÍVIDA INTERNA E PRECATORIOS

**Justificativas:**

ADMINISTRAÇÃO GERAL/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0506 - PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	4.305.000,00
<b>Total:</b>				<b>4.305.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0072 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO

**Objetivos**

IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE AS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2529 - MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	795.000,00
<b>Total:</b>				<b>795.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0073 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA

**Objetivos**

IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2530 - MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	1.440.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.440.000,00</b>	



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0079 - IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

**Objetivos**

IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2534 - MANUTENÇÃO CURSO CIENCIAS BIOLOGICAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	1.220.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.220.000,00</b>	



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Objetivos**

AMPLIAÇÃO DO ACESSO E MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO.

**Justificativas:**

ALUNOS/NECESSIDADE DE CONTRIBUIR PARA O MELHOR DESEMPENHO ESCOLAR.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	-	-	81,00	60.000,00
2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	6.200,00	28.694.533,96
2038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	-	-	1.600,00	7.992.000,00
2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	-	-	2.400,00	22.811.900,00
2040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	UNIDADE (UNIDADE)	-	500,00	399.988,36
2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	-	-	160,00	75.000,00
2042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UNIDADE (UNIDADE)	-	5.000,00	6.870.866,00
2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	METROS (METROS)	-	80,00	2.256.000,00
2056 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA CIVICO MILITAR	-	-	101,00	736.320,96
<b>Total:</b>			<b>69.896.609,28</b>	



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0080 - IMPL. APOIO E MANUT. CUR. SUP. CURSO ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

**Objetivos**

IMPL. APOIO E MANUT. CUR. SUP. TEC. ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2635 - MANUTENÇÃO CURSO S. T. PROC. DADOS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	455.000,00
<b>Total:</b>				<b>455.000,00</b>





MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**  
0084 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

**Objetivos**  
APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

**Justificativas:**  
ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2539 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	1.020.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.020.000,00</b>	



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0086 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2541 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENG. AGRONOMICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	546.000,00
<b>Total:</b>				<b>546.000,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0087 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE MEDICINA

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2542 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	3.580.000,00
<b>Total:</b>				<b>3.580.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

**Objetivos**

DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO E DIVULGANDO A CULTURA NOS SEUS MAIS VARIADOS ASPECTOS.

**Justificativas:**

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE EXPANDIR AS ATIVIDADES CULTURAIS DE FORMA DESCENTRALIZADA PARA MAIOR ACESSO DA POPULAÇÃO.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE (UNIDADE)		80,00	625.000,00
2053 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	UNIDADE (UNIDADE)		18,00	206.000,00
<b>Total:</b>			<b>831.000,00</b>	



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

**Objetivos**

ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, CONFORME DEFINIDO NA LDO

**Justificativas:**

RESERVA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	3.525.733,26
<b>Total:</b>			<b>3.525.733,26</b>	

**FUNEC**



**FUNEC - FUNDAÇÃO MJN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
 2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
<b>0051 APOIO E MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURÍDICAS E FINANCEIRAS</b>							
<b>Metas</b>							
Indicadores		PERCE		10000	10000		
EQUIPAMENTOS		PERCE		10000	10000		
MANUTENÇÃO							
<b>Ações</b>							
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0006	FUNDAÇÃO MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC						
	050101	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
		2501	MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURÍDICO E C.P.D.				
		04	Administração				
		122	Administração Geral				
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
		00	Recursos Ordinarios				
		3	DESPESAS CORRENTES				
-----							
0006	FUNDAÇÃO MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC					100	500.000,00
	050101	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
		2501	MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURÍDICO E C.P.D.				
		04	Administração				
		122	Administração Geral				
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
		00	Recursos Ordinarios				
		4	DESPESAS DE CAPITAL				
-----							
<b>Total Geral do Programa:</b>							<b>20.475.000,00</b>







**FUNEC - FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA JE SFSUL - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

0006	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC	10000	515.000,00
050201	ADMINISTRACAO PEDAGOGICA		
2526	MANUTENCAO SECRETARIA GERAL		
12	Educaco		
122	Administraco Geral		
04	RECURSOS PRPRIOS DA ADMINISTRACO INDIRETA		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.665.000,00

**Programa** Descrio

**0053 APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES**

**Metas**

Indicadores  
MANUTENO

Unidade de Medida  
PERCE

Índice Recente  
10000

Índice Futuro  
10000

**Aoes**

Entidade	Unid.Oram.	Proj.Ativ.	Funo	SubFuno	FonGrupo	FonCdigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC							10000	355.000,00
050202	CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES								
2507	MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES								
12	Educaco								
363	Ensino Profissional								
04	RECURSOS PRPRIOS DA ADMINISTRACO INDIRETA								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 355.000,00



**FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
 2024

**Lei: 1, Data: 01/01/2024**

Programa		Descrição		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0054	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA			PERCE	10000	10000
<b>Metas</b>						
Indicadores						
MANUTENÇÃO					10000	10000
<b>Ações</b>						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC					
	050203	CURSO DE PEDAGOGIA				
		2504	MANUTENÇÃO CURSO DE PEDAGOGIA			
			12	Educação		
				364	Ensino Superior	
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
					00	Recursos Ordinarios
						3
						DESPESAS CORRENTES
					<b>Total Geral do Programa:</b>	
					<b>920.000,00</b>	



**FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO SFSUL - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
2024

**Lei: 1, Data: 01/01/2024**

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0055	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MANUTENÇÃO	PERCE	10000	10000		
<b>Ações</b>							
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC						
050204	CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA					10000	1.025.000,00
2505	MANUTENÇÃO CURSO DE ED FÍSICA						
12	Educação						
364	Ensino Superior						
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
00	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						
<b>Total Geral do Programa:</b>							<b>1.025.000,00</b>



**FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
 2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa		Descrição		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0056	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA			PERCE	10000	10000		
<b>Metas</b>								
Indicadores								
MANUTENÇÃO								
<b>Ações</b>								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC							
	050205	CURSO DE FISIOTERAPIA						4.335.000,00
		2506	MANUTENÇÃO CURSO DE FISIOTERAPIA				10000	
			12	Educação				
				364	Ensino Superior			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
					00	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES	
-----								
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC						10000	272.000,00
	050205	CURSO DE FISIOTERAPIA						
		2523	MANUTENÇÃO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA					
			12	Educação				
				364	Ensino Superior			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
					00	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES	
-----								
<b>Total Geral do Programa:</b>								<b>4.607.000,00</b>



**FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
 2024

**Lei: 1, Data: 01/01/2024**

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0059	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA	MANUTENÇÃO	PERCE	10000	10000
<b>Ações</b>					
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC	050206	CURSO DE ODONTOLOGIA		
		2511	MANUTENÇÃO CURSO DE ODONTOLOGIA		
		12	Educação		
		364	Ensino Superior		
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		00	Recursos Ordinarios		
		3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>					
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC	050206	CURSO DE ODONTOLOGIA		
		2524	MANUTENÇÃO CLÍNICA ODONTOLOGIA		
		12	Educação		
		364	Ensino Superior		
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		00	Recursos Ordinarios		
		3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>					
<b>Total Geral do Programa:</b>					<b>4.245.000,00</b>



**FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
2024

**Lei: 1, Data: 01/01/2024**

Programa Descrição									
0062 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS									
<b>Metas</b>									
Indicadores MANUTENÇÃO	Unidade de Medida PERCE	Índice Recente 10000	Índice Futuro 10000						
<b>Ações</b>				Meta	Valor				
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC								
	050207	CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS							
		2514	MANUTENCAO DO CURSO DE ADM EMPRESAS						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 1.045.000,00**



**FUNEC - FUNDAÇÃO MJN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

**Programa Descrição**

**0063 APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**Metas**

Indicadores  
MANUTENÇÃO

Unidade de Medida  
100,0

Índice Recente  
10000

Índice Futuro  
10000

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDAÇÃO MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC								
	050208	CURSO DE DIREITO						10000	965.000,00
		2515	MANUTENÇÃO CURSO DE DIREITO						
		12	Educação						
			364	Ensino Superior					

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

**Total Geral do Programa:**

**965.000,00**



**FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
 2024

**Lei: 1, Data: 01/01/2024**

Programa		Descrição		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0064	APOIO E MANUTENÇÃO CURSOS DE POS GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO			PERCE	10000	10000		
<b>Metas</b>								
Indicadores								
MANUTENÇÃO								
<b>Ações</b>								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC							
050209	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/POS GRADUAÇÃO							285.000,00
2510	MANUTENÇÃO CURSO DE POS GRADUAÇÃO							
12	Educação							
364	Ensino Superior							
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
00	Recursos Ordinarios							
3	DESPESAS CORRENTES							
-----								
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC							50.000,00
050210	CURSO DE ENFERMAGEM							
2510	MANUTENÇÃO CURSO DE POS GRADUAÇÃO							
12	Educação							
364	Ensino Superior							
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
00	Recursos Ordinarios							
3	DESPESAS CORRENTES							
-----								
<b>Total Geral do Programa:</b>								<b>335.000,00</b>





**FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
2024

**Lei: 1, Data: 01/01/2024**

**Programa Descrição**

**0065 APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

**Metas**

Indicadores  
MANUTENÇÃO

Índice Recente 10000  
Índice Futuro 10000

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC							10000	2.667.000,00
050210	CURSO DE ENFERMAGEM								
2527	MANUTENÇÃO CURSO DE ENFERMAGEM								
12	Educação								
364	Ensino Superior								
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

**Total Geral do Programa:**

**2.667.000,00**



**FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
 2024

**Lei: 1, Data: 01/01/2024**

**Programa Descrição**  
 0067 COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS

Metas		Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor	
Ações		MANUTENÇÃO	PERCE	10000	10000		
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC	050101	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	2503	MANUTENÇÃO UNIV TERC IDADE	08	Assistência Social
				244	Assistência Comunitária	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
						00	Recursos Ordinarios
						3	DESPESAS CORRENTES
-----							
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC	050101	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	2519	COORD MANUT PROJETO RENASCER	08	Assistência Social
				244	Assistência Comunitária	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
						00	Recursos Ordinarios
						3	DESPESAS CORRENTES
-----							
						<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>110.000,00</b>



**FUNEC - FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE SFSUL - SP**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
 2024

**Lei: 1, Data: 01/01/2024**

Programa		Descrição		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0069	MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS			PERCE	10000	10000		
<b>Metas</b>								
	Indicadores							
	OBRAS			PERCE	10000	10000		
	REFORMAS			PERCE	10000	10000		
<b>Ações</b>								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	
0006	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC							
050101	ADMINISTRACAO SUPERIOR							
2532	MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS							225.000,00
04	Administração							
122	Administração Geral							
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
00	Recursos Ordinarios							
3	DESPESAS CORRENTES							
-----								
0006	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC							
050101	ADMINISTRACAO SUPERIOR							
2532	MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS							
04	Administração							
122	Administração Geral							
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
00	Recursos Ordinarios							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
-----								
<b>Total Geral do Programa:</b>								<b>1.225.000,00</b>



**FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
 2024

**Lei: 1, Data: 01/01/2024**

**Programa Descrição**

**0070 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS**

<b>Metas</b>		<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	<i>Valor</i>
		AMORTIZAÇÃO	PERCE	10000	10000	
<b>Ações</b>						
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i> <i>Categoria</i>
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC					
	050101	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
		0506	PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS			
		28	Encargos Especiais			
			843	Serviço da Dívida Interna		
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
				00	Recursos Ordinários	
				3	DESPESAS CORRENTES	
-----						
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC					
	050101	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
		0506	PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS			
		28	Encargos Especiais			
			843	Serviço da Dívida Interna		
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
				00	Recursos Ordinários	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----						
<b>Total Geral do Programa:</b>						<b>4.305.000,00</b>



**FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO SFSUL - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
2024

**Lei: 1, Data: 01/01/2024**

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
0072	IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO	MANUTENÇÃO	PERCE	10000	10000				
<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC	050211	CURSO DE NUTRICAO	2529	MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO			10000	795.000,00
		12	Educação		364	Ensino Superior			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
					00	Recursos Ordinarios			
					3	DESPESAS CORRENTES			

**Total Geral do Programa: 795.000,00**



**FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

**Programa Descrição**

**0073 IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA**

**Metas**

Indicadores  
MANUTENÇÃO

Unidade de Medida  
PERCE

Índice Recente 10000  
Índice Futuro 10000

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC							10000	1.440.000,00
	050212	CURSO DE PSICOLOGIA							
		2530	MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

**Total Geral do Programa:**

**1.440.000,00**



**FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
 2024

**Lei: 1, Data: 01/01/2024**

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0079	IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS	MANUTENÇÃO	PERCE	10000	10000		
<b>Ações</b>							
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC	050213	CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS			10000	1.220.000,00
	2534	12	MANUTENÇÃO CURSO CIENCIAS BIOLOGICAS				
		364	Educação Ensino Superior				
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
		00	Recursos Ordinarios				
		3	DESPESAS CORRENTES				
<b>Total Geral do Programa:</b>							<b>1.220.000,00</b>



**FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

**Programa Descrição**

0080 IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

**Metas**

Indicadores  
MANUTENÇÃO

Unidade de Medida  
UNIDA

Índice Recente  
10000

Índice Futuro  
10000

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC							10000	455.000,00
	050214	CURSO SUP DE ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS							
	2535	MANUTENÇÃO CURSO S.T.PROC.DADOS							
	12	Educação							
	364	Ensino Superior							
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
	00	Recursos Ordinarios							
	3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa:

455.000,00





**FUNEC - FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE SFSUL - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

**Programa Descrição**

**0084 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

**Metas**

Indicadores  
MANUTENÇÃO

Índice Recente 10000  
Índice Futuro 10000

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC							10000	1.020.000,00
	050215	CURSO DE ENGENHARIA CIVIL							
	2539	MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL							
	12	Educação							
	364	Ensino Superior							
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
	00	Recursos Ordinarios							
	3	DESPESAS CORRENTES							

**Total Geral do Programa:**

**1.020.000,00**



**FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO SFSUL - SP**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
 2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

**Programa Descrição**

**0086 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA**

**Metas**

Indicadores  
 MANUTENÇÃO

Índice Recente 10000  
 Índice Futuro 10000

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC							10000	546.000,00
	050216	CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA							
		2541	MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

**Total Geral do Programa:**

**546.000,00**



**FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FESUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)**  
 2024

**Lei: 1, Data: 01/01/2024**

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0087	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA	MANUTENÇÃO	PERCE	10000	10000	10000	3.580.000,00
<b>Ações</b>							
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
050217	CURSO DE MEDICINA	2542	MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA	12	Educação	364	Ensino Superior
						04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
						00	Recursos Ordinarios
						3	DESPESAS CORRENTES

**Total Geral do Programa: 3.580.000,00**

**Total Geral da LDO: 53.000.000,00**

**SANTAFÉPREV**

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	----------	--------------------------	----------	--------------------------

**MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL**

EXERCÍCIO: 2024

**PROGRAMA**

ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0102

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 04.01.01

**OBJETIVO**

MANTER O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA, CAPACITANDO E DESENVOLVENDO OS RECURSOS HUMANOS, MODERNIZANDO A MAQUINA ADMININSTRATIVA, DENTRO DO LIMITE DE DESPESA ADMINISTRATIVA DE NO MAXIMO 2%, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

**JUSTIFICATIVA**

NECESSIDADE DE MANTER I REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA.

**METAS**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENCAO	PERCENTUAL	100,00	100,00

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO**

Indicadores	Índice
MANUTENCAO	100,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$1.689.840,00**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

<b>INICIAL</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>ALTERAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>INCLUSÃO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>EXCLUSÃO</b>	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2024						
<b>PROGRAMA</b>							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	<b>Nº</b>	0104					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
SECRETARIA ADMINISTRATIVA							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº</b>	04.01.01						
<b>OBJETIVO</b>							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
NECESSIDADE DE EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAL SOCIAL PARA UM MELHOR ATENDIMENTO A SEUS USUARIOS.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
EQUIPAMENTOS		PERCENTUAL	100,00	100,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Índice</b>					
EQUIPAMENTOS		100,00					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$86.400,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

<b>INICIAL</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>ALTERAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>INCLUSÃO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>EXCLUSÃO</b>	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2024						
<b>PROGRAMA</b>							
PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	<b>N°</b>	0101					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>	04.02.01						
<b>OBJETIVO</b>							
ASSESURAR BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS AOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICIPIO, SEUS PENSIONISTAS E DEPENDENTES E OUTROS AUXILIOS PREVIDENCIARIOS.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
MANTER OS BENEFICIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
MANUTENCAO		PERCENTUAL	100,00	100,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Índice</b>					
MANUTENCAO		100,00					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$26.100.000,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							





**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	
<b>MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL</b>								
EXERCÍCIO	2024							
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>								
SECRETARIA ADMINISTRATIVA								
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	04.01.01						
<b>FUNÇÃO</b>								
Previdência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	09						
<b>SUBFUNÇÃO</b>								
Administração Geral								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122						
<b>PROGRAMA</b>								
ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA								
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0102						
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>								
<b>ATIVIDADE</b>								
MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							Nº	2.101
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>				
100,00				PERCENTUAL				
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>				R\$1.689.840,00				
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>								

**EMENDA** LOCALIZADOR DE GASTOS

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	
<b>MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL</b>								
EXERCÍCIO	2024							
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>								
SECRETARIA ADMINISTRATIVA								
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	04.01.01						
<b>FUNÇÃO</b>								
Previdência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	09						
<b>SUBFUNÇÃO</b>								
Administração Geral								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122						
<b>PROGRAMA</b>								
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0104						
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>								
<b>PROJETO</b>								
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							Nº	1.101
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>				
100,00				PERCENTUAL				
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>				R\$86.400,00				
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>								

EMENDA

LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	
<b>MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL</b>								
EXERCÍCIO	2024							
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>								
MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL								
CÓDIGO DA UNIDADE	N°	04.02.01						
<b>FUNÇÃO</b>								
Previdência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N°	09						
<b>SUBFUNÇÃO</b>								
Previdência do Regime Estatutário								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N°	272						
<b>PROGRAMA</b>								
PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0101						
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>								
<b>ATIVIDADE</b>								
MANUTENÇÃO PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIAS								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							N°	2.102
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>				
100,00				PERCENTUAL				
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>				R\$19.800.000,00				
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>								
<b>EMENDA</b>								
<b>LOCALIZADOR DE GASTOS</b>								
<b>ATIVIDADE</b>								
MANUTENÇÃO PREVIDENCIARIA PENSIONISTAS								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							N°	2.103
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>				
100,00				PERCENTUAL				
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>				R\$5.400.000,00				
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>								
<b>EMENDA</b>								
<b>LOCALIZADOR DE GASTOS</b>								
<b>ATIVIDADE</b>								
AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							N°	2.104
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>				
100,00				PERCENTUAL				
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>				R\$600.000,00				
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>								

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS
<b>ATIVIDADE</b>		
AÇÕES JUDICIAIS PENSIONISTAS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.105
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
100,00		PERCENTUAL
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>	R\$50.000,00	
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>		

EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS
<b>ATIVIDADE</b>		
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM RGPS E RPPS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.106
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
100,00		PERCENTUAL
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>	R\$250.000,00	
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>		

EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS
<b>JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES</b>		

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	
<b>MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL</b>								
EXERCÍCIO	2024							
UNIDADE EXECUTORA								
RESERVA DE CONTINGENCIA								
CÓDIGO DA UNIDADE	N°	04.03.01						
FUNÇÃO								
Reserva de Contingência								
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N°	99						
SUBFUNÇÃO								
Reserva do RPPS **								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N°	997						
PROGRAMA								
MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA								
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0103						
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>								
<b>OPER. ESPECIAL</b>								
RESERVA DE CONTINGENCIA								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							N°	0.999
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>				
100,00				PERCENTUAL				
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>				<b>R\$6.698.760,00</b>				
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>								

**EMENDA** LOCALIZADOR DE GASTOS

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES**

**LDO**  
**CONSOLIDADO**



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 1 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

**Objetivos**

PROMOVER A INTEGRAÇÃO E APRIMORAR AS AÇÕES DE GOVERNO.

**Justificativas:**

POPULAÇÃO/NECESSIDADE E MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO POR MEIO DA INTEGRAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E	METROS (METROS)		80,00	2.410.617,56
2002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		80,00	300.000,00
2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	METROS (METROS)		80,00	550.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	METROS (METROS)		80,00	4.421.000,00
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	METROS (METROS)		80,00	3.871.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	METROS (METROS)		80,00	1.216.000,00
2057 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	258.000,00
<b>Total:</b>				<b>13.026.617,56</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 2 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

**Objetivos**

ESTIMULAR PRÁTICAS DE ESPORTES E LAZER PARA O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES DO SER HUMANO, VISANDO SEU BEM ESTAR, SUA PROMOÇÃO SOCIAL E SUA INSERÇÃO NA SOCIEDADE.

**Justificativas:**

POPULAÇÃO/MELHORAR O ATENDIMENTO JUNTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	UNIDADE (UNIDADE)		17,00	1.252.623,67
2052 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	UNIDADE (UNIDADE)		3,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>20</b>	<b>1.257.623,67</b>





MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 3 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0101 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

**Objetivos**

ASSESSURAR BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS AOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICIPIO, SEUS PENSIONISTAS E DEPENDENTES E OUTROS AUXÍLIOS PREVIDENCIARIOS.

**Justificativas:**

MANTER OS BENEFICIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2102 - MANUTENÇ. PREVIDENCIA MUNICIPAL -	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	19.800.000,00
2103 - MANUTENÇ.PREVIDENCIA MUNICIPAL - PENSIONISTAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	5.400.000,00
2104 - AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	600.000,00
2105 - AÇÕES JUDICIAIS PENSIONISTAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	50.000,00
2106 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM RGPS E RPPS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	250.000,00
<b>Total:</b>				<b>26.100.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 4 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0102 - ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

**Objetivos**

MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA, CAPACITANDO E DESENVOLVENDO OS RECURSOS HUMANOS, MODERNIZANDO A MAQUINA ADMINISTRATIVA, DENTRO DO LIMITE DE DESPESA ADMINISTRATIVA DE NO MAXIMO 2%, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

**Justificativas:**

NECESSIDADE DE MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2101 - MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	1.689.840,00
<b>Total:</b>				<b>1.689.840,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 3 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0101 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

**Objetivos**

ASSESSURAR BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS AOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICIPIO, SEUS PENSIONISTAS E DEPENDENTES E OUTROS AUXILIOS PREVIDENCIARIOS.

**Justificativas:**

MANTER OS BENEFICIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2102 - MANUTENÇ. PREVIDENCIA MUNICIPAL -	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	19.800.000,00
2103 - MANUTENÇ. PREVIDENCIA MUNICIPAL - PENSIONISTAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	5.400.000,00
2104 - AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	600.000,00
2105 - AÇÕES JUDICIAIS PENSIONISTAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	50.000,00
2106 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM RGPS E RPPS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	250.000,00
<b>Total:</b>				<b>26.100.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 4 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0102 - ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

**Objetivos**

MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA, CAPACITANDO E DESENVOLVENDO OS RECURSOS HUMANOS, MODERNIZANDO A MAQUINA ADMINISTRATIVA, DENTRO DO LIMITE DE DESPESA ADMINISTRATIVA DE NO MÁXIMO 2%, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

**Justificativas:**

NECESSIDADE DE MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2101 - MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	1.689.840,00
<b>Total:</b>				<b>1.689.840,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 5 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0103 - MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA

**Objetivos**

MANTER A RESERVA DE CONTINGENCIA DO FMPS.

**Justificativas:**

NECESSIDADE DE ASSEGURAR A SEUS CONTRIBUINTES RECURSOS NECESSARIOS A SUAS APOSENTADORIAS.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	6.698.760,00
<b>Total:</b>					<b>6.698.760,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 6 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0104 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**Objetivos**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

**Justificativas:**

NECESSIDADE DE EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PARA UM MELHOR ATENDIMENTO A SEUS USUARIOS.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
1101 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	86.400,00
<b>Total:</b>					<b>86.400,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 7 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0011 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**Objetivos**

FOMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS, DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA ATRAVÉS DE AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, COM ENFASE AO PROJETO SONHO DE NATAL.

**Justificativas:**

POPULAÇÃO LOCAL E TURÍSTICA/NECESSIDADE DE DESENVOLVER E MODERNIZAR O TURISMO, COMÉRCIO E A INDÚSTRIA DO MUNICÍPIO.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS - DADE	UNIDADE (UNIDADE)		1,00	100.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DA FICCAP	UNIDADE (UNIDADE)		80,00	370.000,00
2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, COMÉRCIO E	UNIDADE (UNIDADE)		80,00	1.242.000,00
2047 - MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL	METROS (METROS)		80,00	1.229.000,00
2051 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		80,00	10.200,00
2054 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	UNIDADE (UNIDADE)		11,00	216.000,00
<b>Total:</b>				<b>3.167.200,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 8 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0111 - Manutenção do Gabinete da Superintendencia

**Objetivos**

MANTER O GABINETE DA SUPERINTENDENCIA, DISPONIBILIZAR RECURSOS PARA TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS E AUXILIOS PARA CULTURA E ESPORTE, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

**Justificativas:**

MANTER O GABINETE DA SUPERINTENDENCIA, DISPONIBILIZAR RECURSOS PARA TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS E AUXILIOS PARA CULTURA E ESPORTE, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2111 - MANUTENÇÃO GABINETE SUPERINTENDENCIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	278.000,00
<b>Total:</b>			<b>100,00</b>	<b>278.000,00</b>





MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 9 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0112 - Procuradoria Geral

**Objetivos**

MANTER A PROCURADORIA GERAL DO SAAE

**Justificativas:**

MANTER A PROCURADORIA GERAL DO SAAE

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2112 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	167.000,00
<b>Total:</b>				<b>167.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Página: 10 / 50  
Data: 27/10/2023

Consolidado

**Programa**

0113 - Administração Geral

**Objetivos**

MANTER A ADM GERAL DO SAAE COM MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VOLTADOS PARA SUAS NECESSIDADES PRIMÁRIAS.

**Justificativas:**

MANTER A ADM GERAL DO SAAE COM MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VOLTADOS PARA SUAS NECESSIDADES PRIMÁRIAS.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1112 - AQUISIÇ. EQUIPAMENTO/EXEC. OBRAS-ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	40.000,00
2113 - MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	2.226.000,00
2281 - SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATORIOS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	40.000,00
<b>Total:</b>				<b>2.306.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 11 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0114 - Departamento de Finanças

**Objetivos**

POSSIBILITAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO SAAE

**Justificativas:**

POSSIBILITAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO SAAE

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
2114 - MANUTENÇÃO FINANÇAS E CONTABILIDADE		PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	444.000,00
2121 - Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização		PERCENTUAL (PERCENTUAL)		1,00	876.000,00
<b>Total:</b>					<b>1.320.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 12 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0116 - Tratamento de Água e Esgoto

**Objetivos**

EXECUTAR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SARGETÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS ENCONTROS DE RUAS, INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS NAS LAGOAS DE TRATAMENTO E OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO.

**Justificativas:**

EXECUTAR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SARGETÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS ENCONTROS DE RUAS, INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS NAS LAGOAS DE TRATAMENTO E OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1113 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/EXECUÇÃO DE OBRAS-ETA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	60.000,00
2116 - MANUTENÇÃO DE ETA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	4.658.000,00
<b>Total:</b>				<b>4.718.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Página: 13 / 50  
Data: 27/10/2023

Consolidado

**Programa**

0117 - Obras e Saneamento

**Objetivos**

EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA NO SISTEMA DE SANEAMENTO E AGUA, OBRAS DE EXTENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE AGUA E ESGOTO.

**Justificativas:**

EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA NO SISTEMA DE SANEAMENTO E AGUA, OBRAS DE EXTENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE AGUA E ESGOTO.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1114 - AQUISIÇ. EQUIPAM./EXEC.OBRAS-OBRA E SANEAM	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	35.000,00
2117 - MANUTENÇÃO OBRAS E SANEAMENTO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	3.350.000,00
<b>Total:</b>				<b>3.385.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 14 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0118 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

**Objetivos**

EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; PLANTIO DE ARVORES E REFLORESTAMENTO DO MEIO AMBIENTE.

**Justificativas:**

EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; PLANTIO DE ARVORES E REFLORESTAMENTO DO MEIO AMBIENTE.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
1115 - AQUISIÇ. EQUIPAM/EXECUÇ. OBRAS-RECUP. AMBIENTAL		PERCENTUAL (PERCENTUAL)		1,00	20.000,00
2118 - MANUTENÇÃO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	712.000,00
			<b>Total:</b>		<b>732.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 15 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0119 - Encargos Gerais do SAAE

**Objetivos**

CUSTEAR OS ENCARGOS GERAIS DO SAAE

**Justificativas:**

CUSTEAR OS ENCARGOS GERAIS DO SAAE

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2119 - MANUTENÇÃO ENCARGOS GERAIS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	3.190.000,00
<b>Total:</b>			<b>100,00</b>	<b>3.190.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 16 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0012 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

**Objetivos**

GARANTIR O RECOLHIMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO.

**Justificativas:**

CREDORES/NECESSIDADE DE CUMPRIR A LEGISLAÇÃO.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0001 - GESTAO DOS ENCARGOS ESPECIAIS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	18.594.205,37
<b>Total:</b>				<b>18.594.205,37</b>





MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 17 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

**Objetivos**

GARANTIR A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIAIS E OS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Justificativas:**

POPIÇÃO/NECESSIDADE DE SOCORRER EMERGENCIALMENTE A PARCELA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO, PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS COM GERAÇÃO DE RENDA.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - PERCENTUAL (PERCENTUAL)			80,00	316.000,00
<b>Total:</b>				<b>316.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 18 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0003 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

**Objetivos**

MELHORAR A EFICIÊNCIA DO SISTEMA, VISANDO ATENDER A ANECESSIDADE DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS, PESSOAS, E VEÍCULOS, BEM COMO ATENDER A LEGISLAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, ALÉM DE AMPLIAR A INTEGRAÇÃO ENTRE OS OPERADORES DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA.

**Justificativas:**

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE EXECUTAR AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO EM PROL DO INTERESSE PÚBLICO, E TAMBÉM, ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA VIÁRIA E DO PASSEIO PÚBLICO ALÉM DE POTENCIALIZAR OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EXISTENTES PARA INTERAGIR COM A NECESSIDADE CIVIL.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	METROS (METROS)		80,00	3.598.000,00
2007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	METROS (METROS)		80,00	270.000,00
2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	METROS (METROS)		80,00	551.000,00
2055 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		80,00	130.000,00
<b>Total:</b>				<b>4.549.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 19 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0004 - GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

**Objetivos**

DESENVOLVER POLÍTICAS AMBIENTAIS AFIM DE DOTAR O MUNICÍPIO DE PRÁTICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA.

**Justificativas:**

POPULAÇÃO/DESENVOLVER O AGRONEGOCIO E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO E PRESERVAR DE MANEIRA SUSTENTAVEL O MEIO AMBIENTE.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	METROS (METROS)		80,00	1.647.000,00
2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	METROS (METROS)		80,00	120.000,00
<b>Total:</b>			<b>160,00</b>	<b>1.767.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 20 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0040 - Ação Legislativa

**Objetivos**

GARANTIR A FUNÇÃO LEGISLATIVA

**Justificativas:**

ADMINISTRAÇÃO/ EFETUAR OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2401 - Manutenção das Atividades Legislativas	UNIDADE (UNIDADE)		100,00	752.000,00
<b>Total:</b>			<b>100,00</b>	<b>752.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 21 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0041 - Administração Legislativa

**Objetivos**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

**Justificativas:**

ADMINISTRATIVO/ ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
1401 - Aquisição de Equipamento - Camara Municipal		PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	100.000,00
<b>Total:</b>				<b>100,00</b>	<b>100.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 22 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0042 - Administração Legislativa

**Objetivos**

MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA

**Justificativas:**

ADMINISTRATIVO/MANUTENÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
				Física	Financeira	
2403 - Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal		PERCENTUAL (PERCENTUAL)	100,00	463.000,00		
<b>Total:</b>				<b>100,00</b>	<b>463.000,00</b>	



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 23 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

<b>Programa</b>				
0043 - Administração Legislativa				
<b>Objetivos</b>				
GARANTIR SUPORTE ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
<b>Justificativas:</b>				
ADMINISTRATIVO/MANTER REGULAR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL				
<b>Diretrizes (Forma de implementação)</b>				
<b>Ações</b>	<b>Produto (Un. de medida)</b>	<b>Recurso</b>	<b>Metas</b>	
			<b>Física</b>	<b>Financeira</b>
2402 - Manutenção da Secretaria da Camara	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	2.285.000,00
			<b>Total:</b>	<b>2.285.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 24 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Objetivos**

MELHORAR A GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.

**Justificativas:**

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE PROVIDER À POPULAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	UNIDADE (UNIDADE)		80,00	190.000,00
1003 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE (UNIDADE)		80,00	10.000,00
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	METROS (METROS)		80,00	835.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO	METROS (METROS)		80,00	9.488.189,00
2016 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		80,00	947.000,00
2017 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	METROS (METROS)		80,00	1.000.000,00
<b>Total:</b>			<b>80,00</b>	<b>12.470.189,00</b>





MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 25 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0051 - APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E FINANCEIRAS

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO SUPERIOR

**Justificativas:**

ALUNOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
2501 - MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D		PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	20.475.000,00
<b>Total:</b>				<b>100,00</b>	<b>20.475.000,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 26 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0052 - APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA VOLTADA AOS ALUNOS E PROFESSORES

**Justificativas:**

ALUNOS E PROFESSORES/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
2520 -	MANUTENCAO BIBLIOTECA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)	100,00	525.000,00	
2521 -	MANUT LABORAT MULTIDISCIPLINARES	PERCENTUAL (PERCENTUAL)	100,00	340.000,00	
2522 -	MANUTENCAO DIRECAO PEDAGOGICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)	100,00	285.000,00	
2526 -	MANUTENCAO SECRETARIA GERAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)	100,00	515.000,00	
<b>Total:</b>				<b>1.665.000,00</b>	



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 27 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0053 - APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
2507 - MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES		PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	355.000,00
<b>Total:</b>				<b>100,00</b>	<b>355.000,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 28 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0054 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
2504 - MANUTENCAO CURSO DE PEDAGOGIA		PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	920.000,00
<b>Total:</b>					<b>920.000,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 29 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0055 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2505 - MANUTENCAO CURSO DE ED FISICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	1.025.000,00
<b>Total:</b>				<b>1.025.000,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 30 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0056 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPI

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
2506 - MANUTENCAO CURSO DE FISIOTERAPIA		PERCENTUAL (PERCENTUAL)	100,00	4.335.000,00	
2523 - MANUTENCAO CLINICA DE FISIOTERAPIA		PERCENTUAL (PERCENTUAL)	100,00	272.000,00	
			<b>Total:</b>	<b>4.607.000,00</b>	



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 31 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0059 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
2511 - MANUTENCAO CURSO DE ODONTOLOGIA		PERCENTUAL (PERCENTUAL)	100,00	3.520.000,00	
2524 - MANUTENCAO CLINICA ODONTOLOGIA		PERCENTUAL (PERCENTUAL)	100,00	725.000,00	
<b>Total:</b>				<b>4.245.000,00</b>	



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 32 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Objetivos**

OFERECER SAÚDE DE MELHOR QUALIDADE À POPULAÇÃO.

**Justificativas:**

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE APERFEIÇOAR E ABRANGER A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO, MELHORAR OS INDICADORES DE SAÚDE VISANDO OBTER MELHOR QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	UNIDADE (UNIDADE)		80,00	20.000,00
2002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		80,00	79.000,00
2018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		175.000,00	16.330.502,12
2019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		105.000,00	5.011.676,60
2020 - TRANSFERÊNCIAS AO CONSAGRA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		44.000,00	7.880.966,04
2021 - TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		158.000,00	8.446.744,52
2022 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		45.000,00	1.772.039,76
2023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG.	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		6.000,00	483.744,04
2024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG.	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		6.000,00	2.395.249,92
<b>Total:</b>				<b>42.419.923,00</b>





MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 33 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0062 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESA

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
2514 - MANUTENCAO CURSO DE ADM EMPRESAS		PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	1.045.000,00
<b>Total:</b>				<b>100,00</b>	<b>1.045.000,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 34 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0063 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2515 - MANUTENCAO CURSO DE DIREITO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	965.000,00
<b>Total:</b>				<b>965.000,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 35 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0064 - APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
				Física	Financeira	
2510 - MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO		-	200,00	335.000,00		
<b>Total:</b>				<b>200,00</b>	<b>335.000,00</b>	



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 36 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0065 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2527 - MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM PADRAO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	2.667.000,00
<b>Total:</b>				<b>2.667.000,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 37 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0067 - COORD.E APOIO A Progr.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS

**Objetivos**

COORDENACAO E APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS

**Justificativas:**

IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
2503 - MANUTENCAO UNIV TERC IDADE		PERCENTUAL (PERCENTUAL)	100,00	55.000,00	
2519 - COORD MANUT PROJETO RENASCER		PERCENTUAL (PERCENTUAL)	100,00	55.000,00	
			<b>Total:</b>	<b>110.000,00</b>	



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 38 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0069 - MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS

**Objetivos**

MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS

**Justificativas:**

ALUNOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
2532 - MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS		PERCENTUAL (PERCENTUAL)	10.000,00	1.225.000,00	
			<b>Total:</b>	<b>1.225.000,00</b>	



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 39 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Objetivos**

OFERECER MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS.

**Justificativas:**

POPULAÇÃO (CRIANÇAS/ADELESCENTES/FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE/PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS).

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL METROS (METROS)			80,00	2.265.400,00
2026 - MANUTENÇÃO DO CRAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		9.337,00	1.449.873,56
2027 - MANUTENÇÃO DO CREAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		5.015,00	1.126.100,00
2028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		30,00	558.824,47
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		120,00	278.154,38
2030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		10,00	1.796.824,47
2031 - MANUTENÇÃO DO RENASGER	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		80,00	691.231,74
2032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		13.383,00	391.000,00
2033 - MANUTENÇÃO DO FMDCA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		80,00	40.000,00
2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		80,00	20.800,00
2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		3.300,00	302.000,00
2036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		1.590,00	194.000,00
2048 - MANUTENÇÃO DO CCI - SCFV	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		42,00	36.000,00
2049 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		767,00	44.296,68
2050 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		80,00	57.393,56
<b>Total:</b>				<b>9.251.898,86</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 40 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0070 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATORIOS

**Objetivos**

AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATORIOS

**Justificativas:**

ADMINISTRAÇÃO GERAL/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
0506 - PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS		PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	4.305.000,00
<b>Total:</b>				<b>100,00</b>	<b>4.305.000,00</b>





MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 41 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
							Física	Financeira	
0072 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO	IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO	ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO			PERCENTUAL (PERCENTUAL)	100,00	795.000,00		
<b>Total:</b>							<b>100,00</b>	<b>795.000,00</b>	



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 42 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0073 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA

**Objetivos**

IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2530 - MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	1.440.000,00
<b>Total:</b>			<b>100,00</b>	<b>1.440.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 43 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0079 - IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

**Objetivos**

IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2534 - MANUTENÇÃO CURSO CIENCIAS BIOLOGICAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	1.220.000,00
<b>Total:</b>			<b>100,00</b>	<b>1.220.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 44 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

Programa	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>Objetivos</b>					
	AMPLIAÇÃO DO ACESSO E MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO.				
<b>Justificativas:</b>					
	ALUNOS/NECESSIDADE DE CONTRIBUIR PARA O MELHOR DESEMPENHO ESCOLAR.				
<b>Diretrizes (Forma de implementação)</b>					
	1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	-		81,00	60.000,00
	2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-		6.200,00	28.694.533,96
	2038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	-		1.600,00	7.992.000,00
	2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	-		2.400,00	22.811.900,00
	2040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	UNIDADE (UNIDADE)		500,00	399.988,36
	2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	-		160,00	75.000,00
	2042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UNIDADE (UNIDADE)		5.000,00	6.870.866,00
	2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	METROS (METROS)		80,00	2.256.000,00
	2056 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA CÍVICO MILITAR	-		101,00	736.320,96
				<b>Total:</b>	<b>69.896.609,28</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 45 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0080 - IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

**Objetivos**

IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. TEC. ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2535 - MANUTENÇÃO CURSO S.T.PROC.DADOS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	455.000,00
<b>Total:</b>				<b>455.000,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 46 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0084 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
				Física	Financeira	
2539 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL		PERCENTUAL (PERCENTUAL)	100,00	1.020.000,00		
<b>Total:</b>				<b>100,00</b>	<b>1.020.000,00</b>	



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 47 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0086 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
2541 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENG. AGRONOMICA		PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	546.000,00
<b>Total:</b>				<b>100,00</b>	<b>546.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0087 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

**Objetivos**

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE MEDICINA

**Justificativas:**

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2542 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	3.580.000,00
<b>Total:</b>				<b>3.580.000,00</b>





MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 49 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

0009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

**Objetivos**

DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO E DIVULGANDO A CULTURA NOS SEUS MAIS VARIADOS ASPECTOS.

**Justificativas:**

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE EXPANDIR AS ATIVIDADES CULTURAIS DE FORMA DESCENTRALIZADA PARA MAIOR ACESSO DA POPULAÇÃO.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
2044 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE (UNIDADE)		80,00	625.000,00
2053 -	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	UNIDADE (UNIDADE)		18,00	206.000,00
<b>Total:</b>					<b>831.000,00</b>



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 50 / 50  
Data: 27/10/2023

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

**Programa**

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

**Objetivos**

ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, CONFORME DEFINIDO NA LDO

**Justificativas:**

RESERVA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		100,00	3.525.733,26
<b>Total:</b>			<b>100,00</b>	<b>3.525.733,26</b>